

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

LAUDO TÉCNICO N° 34 / 2016

1. **OBJETO:** Residência da Família Brant Ribeiro.
2. **ENDEREÇO:** Rua Cantidio Drummond, n° 11, Centro.
3. **MUNICÍPIO:** Ponte Nova.
4. **PROPRIETÁRIO:** João Carlos Bittencourt Brant Ribeiro.
5. **PROTEÇÃO:** Tombamento através do Decreto n° 2102 de 22 de junho de 1992 e Decreto 6565 de 22 de fevereiro de 2008.
6. **OBJETIVO:** Análise do estado de conservação do imóvel e indicar medidas necessárias para sua manutenção e conservação.
7. **CONTEXTUALIZAÇÃO:**

Foi instaurado por esta Promotoria de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais Procedimento de Apoio a Atividade Fim de n° MPMG-0024.15.000787-0 em apoio à Promotoria de Justiça de Ponte Nova para auxiliar na condução do Inquérito Civil n° MPMG-0521.13.000535-3 na realização de vistoria do Imóvel situado à Rua Cantidio Drummond, n° 11, no centro de Ponte Nova.

O imóvel é tombado pelo município através do Decreto n° 2102 de 22 de junho de 1992 e do Decreto 6565 de 22 de fevereiro de 2008. O Dossiê de Tombamento do imóvel foi encaminhado pelo município ao Iepha no ano de 2001 e 2009, quando foi aprovado, objetivando receber a pontuação do ICMS Cultural.

Em 16/02/2011 a edificação foi vistoriada pelo Corpo de Bombeiros Militar sendo constatadas irregularidades que deviam ser reparadas pelo proprietário do imóvel. Em nova vistoria em 22/03/2012 com a persistência das irregularidades foi emitida multa ao proprietário, senhor João Carlos Bittencourt Brant Ribeiro.

Segundo consta nos autos, o proprietário se recusa a permitir vistoria no imóvel, alegando haver demanda judicial com a Prefeitura, em função de suposta não concessão de isenção de IPTU, que teria direito pelo fato do imóvel ser tombado. A vistoria anual é essencial para que seja elaborado o Laudo do Estado de Conservação do imóvel para remessa ao Iepha, para que o município continue recebendo os recursos referentes ao tombamento do imóvel.

Após tentativas frustradas de negociação, em Outubro de 2013 foi realizada vistoria técnica no imóvel pela Prefeitura Municipal, contudo não foi possível uma avaliação completa, visto que o profissional não teve acesso à parte interna da edificação, impossibilitando avaliação completa do bem.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

8. HISTÓRICO

8.1 - Breve Histórico de Ponte Nova¹

Os primeiros habitantes da região onde está situada o município de Ponte Nova foram os indígenas aimorés (botocudos) e puris.

Foi através do Rio Doce que os primeiros exploradores chegaram à região de Ponte Nova. Sabe-se que Sebastião Fernandes Tourinho teria subido o Rio Doce até a sua origem, Ora, hoje é considerada a origem do rio doce a união dos rios Piranga, Carmo e Xopotó, poucos quilômetros abaixo de Ponte Nova...²

O nome da cidade de Ponte Nova teve origem na construção de uma ponte sobre o rio Piranga, possivelmente na segunda metade do século XVIII. Esta ponte, em substituição à outra antiga, permitia o deslocamento de tropas em direção a Mariana e Ouro Preto.

A busca e ouro e pedras preciosas motivaram as primeiras expedições aos sertões de Minas Gerais. Não havia inicialmente interesse de fixação nas terras.

As primeiras sesmarias foram concedidas na região de Ponte Nova a partir do ano de 1754. A família Montes Medeiros foi pioneira na ocupação da região. Os primeiros sesmeiros foram Miguel Antônio do Monte que chegou à região com uma carta de sesmaria datada de 27 de fevereiro de 1755 e seu irmão Sebastião do Monte Medeiros da Costa, cuja concessão da sesmaria teria ocorrido em 03 de junho de 1756. O terceiro irmão, João do Monte Medeiros, ordenado padre em 1763, chegaria mais tarde:

Com o padre João do Monte Medeiros haviam vindo também sua mãe, D. Maria da Costa Camargo, e sua irmã Catharina do Monte. Ambas eram portadoras de cartas de sesmaria e, apesar de viúvas, conseguiram formar, com arrojado e dedicação, as Fazendas Santa Rita e Mata-Cães, respectivamente³.

Foi o padre João do Monte Medeiros que solicitou em 1770 junto ao Bispado de Mariana autorização para construção da primeira capela.

As cidades coloniais brasileiras, geralmente, nasciam às margens de um rio. Dentre as primeiras providências tomadas, uma era a construção da capela que, com seu orago e devidamente benzida, se tornava o ponto vital de toda a comunidade. (...) A origem e a fundação de Ponte Nova não fugiram à regra...⁴

Em dezembro de 1770 a construção da capela estava concluída, sendo São Sebastião proclamado seu padroeiro. A atual Matriz de São Sebastião fica no mesmo lugar onde foi construída esta primeira capela.

¹ BRANT, Antonio. Ponte Nova: 1770 a 1920- 150 anos de anos de História. Viçosa: 1993.

² Ibidem.

³ Ibidem.

⁴ Ibidem.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

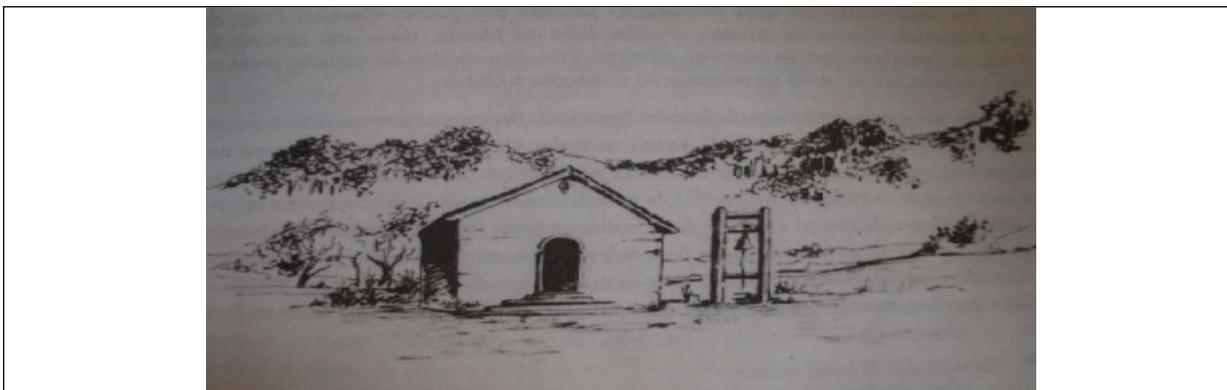


Figura 01 – Bico de pena da Capela de São Sebastião construída em 1770 pelo padre João do Monte Medeiros. Fonte: Dossiê de Tombamento do Núcleo Histórico de Ponte Nova.

No final do século XVIII a região compreendida entre os rios Paraíba e Doce sofreu uma intensificação no seu processo de povoamento. A lavoura canavieira começou a ser introduzida neste período. O pequeno arraial formado em torno da capela desenvolvia-se rapidamente, surgindo construções mais elaboradas:

A palha e o sapé que cobriam as primeiras habitações, foram sendo trocados por telhas nas construções(...). Afinal, construíam-se casas definitivas para as famílias que haviam optado pela fixação na região.

No início do século XIX o povoado de São Sebastião e Almas de Ponte Nova já possuía importância local, mas continuava sendo Curato vinculado à Paróquia de Senhor Bom Jesus do Furquim.

Em 14 de julho de 1832, através de um decreto do governo regencial, Ponte Nova foi elevada à categoria de Freguesia ou Paróquia.

O crescimento da Freguesia de Ponte Nova gerou a necessidade de ampliação da pequena capela em 1857. A nova igreja tinha capacidade para abrigar maior número de fiéis.



Figura 02 – Antiga Igreja Matriz de Ponte Nova, construída pelo padre José Miguel Martins Chaves. Fonte: Dossiê de Tombamento do Núcleo Histórico de Ponte Nova

Em 1857, a Lei Provincial nº 827, elevou Ponte Nova à categoria de Vila. Mas, somente em dezembro de 1862 foi eleita a primeira Câmara Municipal na cidade. Era comum na época a existência de intervalos entre a criação e a instalação das sedes municipais, pois muitas eram

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

as formalidades legais a serem observadas. Ponte Nova foi o 60º município a ser criado na Província.⁵

Através da Lei Provincial nº 1300 de 30 de outubro de 1866, Ponte Nova foi elevada à categoria de cidade. Nesta época havia três ruas principais na cidade: a Rua do Rozário (hoje Rua Cantídio Drumond), a Rua Direita (Atual Rua Dr. Caetano Marinho) e a Rua Municipal (atual Rua Benedito Valadares).

Duas praças completavam a estrutura viária da cidade: O Largo da Matriz (hoje Praça Getúlio Vargas) com a igreja e, à sua volta, os casarões mais opulentos de então, e o Largo da Municipalidade (hoje Praça Dom Parreira Lara), onde se achava a Casa de Câmara e Cadeia.

No ano de 1873 foi inaugurado em Ponte Nova o Hospital Nossa Senhora das Dores que contou com donativos de moradores locais e de localidades vizinhas para sua construção.

Outro fato marcante para consolidação do desenvolvimento da cidade foi a autorização concedida pelo Governo Imperial em 1883 à Companhia de Estradas de Ferro Leopoldina para construção de um prolongamento da linha que passaria por Ponte Nova. D. Pedro II esteve presente à inauguração deste novo trecho de linha férrea em 30 de junho de 1886, causando grande movimentação na cidade:

E a ‘Maria Fumaça’ trouxe rapidamente o progresso para Ponte Nova. O transporte já não era o grande empecilho para a expansão econômica do lugar. O café, o açúcar, a carne seca e os vários cereais produzidos eram facilmente transportados até os portos da Corte.

Em 1895 foi criado o bairro de Palmeiras, cujo nome é decorrência da Fazenda Palmeiras que foi adquirida pelo poder municipal de Ponte Nova, dando origem ao novo bairro. Foi na antiga sede desta fazenda que funcionou a Escola Normal Nossa Senhora Auxiliadora, fundada por freiras no município.

É importante destacar que a atual Igreja Matriz de São Sebastião em Ponte Nova foi construída em estilo gótico na década de 1920, tendo o padre Parreira Lara liderado a realização das obras, após um incêndio ocorrido em 1915 que provocou a destruição de grande parte da igreja anterior.

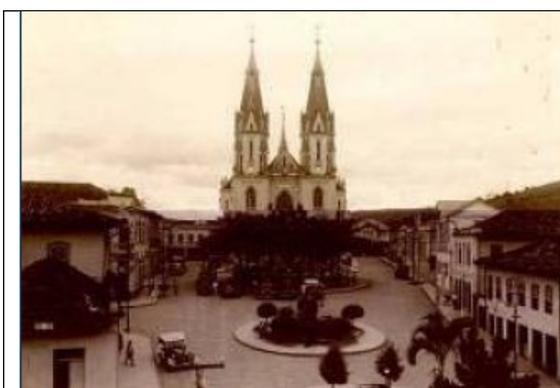


Figura 03- Imagem da Igreja Matriz de São Sebastião na década de 1930. Fonte: Dossiê de Tombamento do NH de Ponte Nova.



Figura 04- Imagem do Hospital N. Senhora das Dores em Ponte Nova. Fonte: Dossiê de Tombamento do Núcleo Histórico de Ponte Nova.

⁵ Ibidem.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

8.2 – Evolução Urbana⁶

O surgimento do povoado se deu na segunda metade do século XVIII entre o Córrego do Vau-Açu e a sesmaria da Fazenda da Vargem onde, em ponto mais elevado, foi construída uma capela dedicada a São Sebastião e Almas.

O primitivo aglomerado caracterizou-se por conjunto de edificações que irradiavam da praça em frente à Capela, sem maiores preocupações com arruamentos definidos, tendo como marco principal a referida Capela.

Em 1864 a então Vila contava com 200 casas e 112 estabelecimentos agrícolas, existindo basicamente três ruas: Rua Direita (atual Av. Dr Caetano Marinho), rua do Rosário (atual rua Cantídio Drumond) e rua Municipal (atual rua Benedito Valadares). Possuía também duas praças: Largo da Matriz (atual Praça Getulio Vargas) e Largo da Municipalidade (atual praça Dom Parreira Lara). Predominavam edificações no estilo colonial, com um ou dois pavimentos, algumas delas com cômodos destinados a estabelecimentos comerciais.

Aos poucos foram surgindo novas ruas e travessas, formando a desorganizada malha viária de Ponte Nova no século XIX.

A produção rural baseava-se em cereais, frutas, hortaliças, café e cana de açúcar. Em 1883 deu-se a inauguração da Usina Ana Florença, com a chegada de maquinário em ferro fundido, aumentando a produção e comercialização de açúcar e cachaça.

Com a chegada da Estrada de Ferro em 1886, houve grande crescimento industrial e econômico, resultando na expansão do núcleo urbano, o que repercutiu na arquitetura local, com inserção de edificações no estilo eclético e até mesmo substituição ou adaptação de antigas construções.

Em 1929 as principais ruas ganharam calçamento, meio-fios e arborização urbana.

A tendência à verticalização se iniciou na década de 1930, rompendo a unidade altimétrica e na década de 1940 edificações com ornamentos e motivos do estilo art decó tornam-se comuns em prédios com até 3 pavimentos. Neste período houve grande substituição dos antigos exemplares coloniais por novos prédios, seguindo a tendência de “modernização”.

Nos anos 1950, aproveitando as cheias dos rios que derrubaram muitas casas ao longo destes, foram abertas grandes avenidas ao longo dos leitos dos rios, como a Avenida Arthur Bernardes, que facilitou acesso aos novos bairros, especialmente ao bairro Palmeiras, planejado, com traçado geométrico, vias mais largas, lotes maiores e mais planos. A partir de meados do século XX este bairro se desenvolveu, atraindo o movimento comercial e de lazer, até então concentrados no centro histórico.

⁶ Fonte: Dossiê de Tombamento.

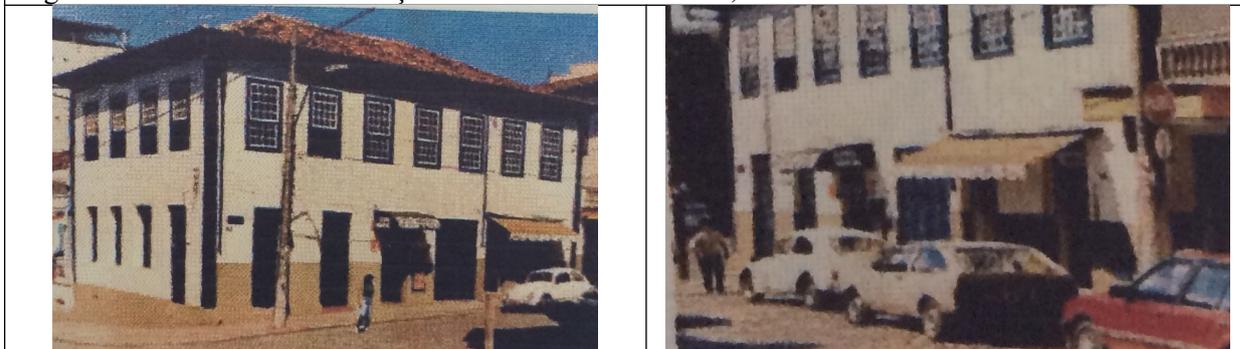
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Advogado, engenheiro, excelente poeta, abalizado crítico de arte, senhor de vários idiomas, o Doutor Antônio Ribeiro, pelo seu talento polímorfo, é, sem favor, um verdadeiro e raro Homo Encyclopedicus. (In revista arcaica, 1956).

Atualmente o atual proprietário do sobrado é o Senhor João Carlos Bittencourt Brant Ribeiro, filho de Antônio Brant Ribeiro, e sua esposa Maria Auxiliadora Bartolomeu Brant Ribeiro. Eles são os principais responsáveis pela manutenção do belo sobrado que faz parte da história viva do município.



Figura 06 – Fachadas da edificação da família Brant Ribeiro, sem data. Fonte: Dossiê de Tombamento.



Figuras 07 e 08 – Imagens da edificação sem data. Fonte: Dossiê de Tombamento.

9. ANÁLISE TÉCNICA:

O imóvel situado na Rua Cantídio Drumond n° 11, insere-se no núcleo histórico urbano de Ponte Nova, que está em processo de tombamento. Consta na relação de bens inventariados pelo município de Ponte Nova, devido ao seu valor cultural, e foi protegido por tombamento por meio do Decreto n° 2102 de 28 de junho de 1992 e Decreto 6565 de 22 de fevereiro de 2008.

O Dossiê de Tombamento do imóvel foi encaminhado pelo município ao Iepha no ano de 2001 e 2009, quando foi aprovado, objetivando receber a pontuação do ICMS Cultural.

Conforme consta nos autos, o Município tem sofrido perda na pontuação relativa ao ICMS Cultural em função da impossibilidade de elaboração de Laudos de Estado de Conservação do

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

completos do imóvel em questão. O último Laudo elaborado pelo município data de outubro de 2013, quando foi realizada vistoria técnica parcial no imóvel por falta de acesso ao interior da edificação, impossibilitando uma avaliação completa do bem.

Cabe ressaltar que o último Laudo completo do estado de conservação do imóvel foi realizado em 2008, cujo parecer concluiu que 50% do imóvel encontrava-se em bom estado de conservação, 20% em estado regular e 30% ruim, necessitando de intervenção.

Após contato com o proprietário do imóvel, o senhor João Carlos Ribeiro, este nos acompanhou em vistoria interna e externa no imóvel.

Trata-se de um sobrado com características do período colonial, implantado em terreno de esquina, em local de destaque no núcleo histórico de Ponte Nova, bem próximo à Igreja Matriz. O sistema construtivo é estrutura autônoma de madeira, vedações em adobe e pau-a-pique, cobertura com engradamento em madeira e cobertura em telhas tipo capa e bica, esquadrias de madeira.

O imóvel passou por intervenções para adaptar-se aos usos, especialmente os comerciais do pavimento térreo, que hoje abriga sapataria, sorveteria e papelaria. Há engenhos publicitários e toldos que descaracterizam o imóvel. O segundo pavimento, de uso residencial, é utilizado esporadicamente pelo seu proprietário, que não reside mais no imóvel. Este pavimento preserva grande parte dos seus acabamentos originais, como piso tabuado e forros em madeira, inclusive pinturas decorativas nas alvenarias.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 09 a 12 – Imagens externas e internas da edificação.

Podemos afirmar que o imóvel encontra-se em precário estado de conservação. Houve arruinamento da antiga cozinha, existente nos fundos do imóvel, cujos entulhos ainda permanecem no local. Os demais trechos foram preservados e encontram-se aparentemente estáveis e em condição de uso.

O acervo do antigo jornal “O município”, encontra-se acondicionado em porão abaixo do trecho arruinado e há muitos entulhos sobre o material que se está exposto às intempéries.

Há descolamento do reboco e diversas trincas no imóvel, o que denuncia movimentação estrutural. Conforme constatado, há intenso tráfego de veículos pesados pelo local, que se trata de uma das principais vias de acesso ao centro histórico de Ponte Nova, o que pode ter contribuído com a desestabilização estrutural, aliado a outros fatores como a falta de ações de conservação⁸ e manutenção⁹ por parte do proprietário.

Os elementos integrantes da gaiola de madeira apresentam-se comprometidos pela umidade, exposição às intempéries e ataques de insetos. A cobertura apresenta peças de madeira do engradamento danificadas, telhas deslocadas e/ou quebradas, o que favorece a infiltração de águas pluviais no interior da edificação. Os condutores de água da fachada apresentam-se danificados e sem vínculo com a fachada. Os forros de madeira encontram-se com manchas de umidade, o que denuncia patologias na cobertura. Há descolamento do reboco em vários trechos, com exposição do sistema construtivo a base de terra, que não tem resistência à umidade. Os elementos de madeira apresentam ressecamentos, ataque de insetos xilófagos, trechos danificados e / ou faltantes. As instalações elétricas são precária, assim como as hidráulicas. As pinturas decorativas estão danificadas pela umidade, trincas e descolamento do reboco.

⁸ Conservação : intervenção voltada para a manutenção das condições físicas de um bem , com intuito de conter a sua deterioração. Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

⁹ Manutenção : operação contínua de promoção das medidas necessárias ao funcionamento e permanência dos efeitos da conservação . Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 13 – Fiação aparente, danos nas alvenarias.



Figura 14 – Danos nas alvenarias e nas pinturas decorativas.



Figura 15 – Danos nas esquadrias.



Figura 16 – Danos no piso.



Figura 17 – Descaracterização da cobertura.



Figura 18 – Comprometimento do forro.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 19 e 20 – Trecho arruinado.



Figura 21 – Instalações elétricas precárias.

Figura 22 – Danos nos elementos de madeira.

10. FUNDAMENTAÇÃO

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

acontecimentos e fases da história de uma cidade. O indivíduo tem que se reconhecer na cidade; tem que respeitar seu passado.

Conforme descrevem os artigos 30, IX e 216, *caput* da Constituição Federal:

Art. 30 Compete aos Municípios:

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 216, § 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Nos últimos anos, as políticas e práticas desenvolvidas na área de preservação vêm adquirindo nova abrangência. O enfoque dado anteriormente apenas aos monumentos considerados de excepcional valor histórico, arquitetônico ou artístico amplia-se ao adotar o conceito de “patrimônio cultural” estendendo-se à memória social da coletividade.

A Lei Federal nº 10.257/001, conhecida como Estatuto da Cidade, dispõe em seu art. 2º:

A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: (dentre outras) VI - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente; f) a deterioração das áreas urbanizadas; XII - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

Conforme descrevem os artigos 30, IX e 216, *caput* da Constituição Federal:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º – O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

O patrimônio cultural e o patrimônio natural estão cada vez mais ameaçados de destruição tanto pela degradação natural do bem quanto pelas alterações sofridas devido às necessidades sociais e econômicas. A preservação do patrimônio cultural permite que a

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

memória e as tradições ali existentes se perpetuem através do tempo, podendo ser conhecidas pelas gerações futuras. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal.

Conforme a Lei Municipal nº Lei nº 1.582/1990, que estabelece a proteção Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova:

Art. 1º Ficam sobre a proteção especial do Poder Público Municipal os bens culturais e naturais, de propriedade pública ou particular, existentes no Município que, dotados de valor estético, ético, filosófico ou científico, justifiquem o interesse público na sua preservação.

(...)

Art. 7º Os bens compreendidos na proteção da presente lei ficam isentos do imposto predial e territorial urbano, enquanto o proprietário zelar pela sua conservação.

Segundo o Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 2685/2003:

Art. 30. O Programa de Proteção do Patrimônio Histórico envolve ações e políticas que permitam:

I - identificar e classificar elementos de valor cultural, individualmente ou em conjunto;

II - estabelecer diretrizes e desenvolver projetos com vistas ao resgate da memória e da identidade cultural do Município, tais como restauração, revitalização e potencialização de áreas significativas;

III - criar ou aperfeiçoar instrumentos normativos para incentivar a preservação do patrimônio histórico e sua integração às mudanças estruturais, econômicas e sociais, evitando sua descaracterização ou destruição (...)

Transcrevemos a seguir trechos do capítulo da Lei Orgânica que trata da cultura no município:

Art. 248. O Município, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Parágrafo único. A lei estabelecerá plano permanente para proteção do patrimônio cultural do Município, notadamente dos núcleos urbanos mais significativos.

É dever do Poder Público e de toda a comunidade a proteção e conservação dos bens culturais. O município de Ponte Nova contempla o Patrimônio Histórico e Cultural em sua legislação, devendo cumpri-la de modo efetivo, defendendo, preservando e recuperando o patrimônio cultural da cidade.

11. CONCLUSÕES:

O imóvel situado na Rua Cantídio Drumond nº 11, insere-se no núcleo histórico urbano de Ponte Nova, que está em processo de tombamento, cuja ambiência deverá ser preservada.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Consta na relação de bens inventariados pelo município de Ponte Nova, devido ao seu valor cultural, e foi protegido por tombamento por meio do Decreto nº 2102 de 28 de junho de 1992 e Decreto 6565 de 22 de fevereiro de 2008.

Apesar de toda sua importância, o imóvel encontra-se em precário estado de conservação, já tendo ocorrido o arruinamento de um dos seus cômodos. Acredita-se que um conjunto de fatores contribuiu com a deterioração do imóvel, entre eles a antiguidade da edificação, o tráfego de veículos pesados no entorno do mesmo e a falta de ações de conservação¹⁰ e manutenção¹¹ por parte do proprietário.

O imóvel mantém suas características estético-formais preservadas, houve intervenções descaracterizantes no decorrer dos anos, mas a fachada, a tipologia e o sistema construtivo original encontram-se preservados. Hoje ele sofre com o processo de degradação, sendo urgente sua restauração¹². Assim, faz-se necessária a elaboração e execução de um projeto de restauração da edificação, com acompanhamento, nas duas etapas, do órgão de proteção municipal competente. O proprietário e o município, responsáveis pela preservação do imóvel de valor cultural, devem trabalhar juntos para obter os recursos necessários para o restauro do imóvel.

As intervenções de restauro devem ser urgentes, pois com o passar do tempo novos danos poderão ocorrer ou se agravar os existentes, colocando em risco a integridade da edificação e tornando mais oneroso o processo de restauração.

Devido à chegada do período chuvoso, é necessária a adoção de medidas emergenciais para preservação do imóvel, até que se inicie a completa restauração. Sugere-se:

- Especialista em estruturas deverá avaliar as condições estruturais do imóvel e realizar escoramento estrutural adequado às edificações históricas, caso necessário.
- Limpeza dos entulhos resultantes do arruinamento. Os materiais originais em bom estado de conservação deverão ser removidos, limpos e acondicionados em local adequado para serem utilizados quando da restauração do imóvel.
- Deverá ser feita revisão geral em toda a cobertura, com verificação o estado de conservação dos frechais que são fundamentais para a estabilidade dos telhados. Os elementos de madeira e telhas que se encontrarem comprometidos deverão ser substituídos por outros em bom estado com características similares. Sugere-se a amarração das telhas nas ripas, evitando que as mesmas de desloquem. Devem ser respeitadas as características originais da cobertura, como inclinação, dimensão e acabamento dos beirais dos beirais, tipo de telhas, número de águas, etc.

¹⁰ Conservação : intervenção voltada para a manutenção das condições físicas de um bem , com intuito de conter a sua deterioração. Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

¹¹ Manutenção : operação continua de promoção das medidas necessárias ao funcionamento e permanência dos efeitos da conservação . Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

¹² Restauração: conjunto de intervenções de caráter intensivo que, com base em metodologia e técnica específicas, visa recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo. Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Recomenda-se que o acervo do jornal “O Município” que se encontra sob os entulhos seja retirado, limpo e acondicionado em local adequado.
- A execução das medidas emergenciais deverá ser acompanhada por técnico especializado.
- Apurar a ocorrência de tráfego de veículos pesados no local. Uma alternativa é a instalação de placa direcionando o tráfego destes veículos para a Avenida Beira Rio.

12. ENCERRAMENTO

Sendo só para o momento, este Setor técnico se coloca à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2016.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU A27713-4